



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
AO PROJETO DE LEI Nº 49/2022

Pretende o Nobre Vereador Srº Robson Paiva, através do Projeto do Lei nº 49/2022 “Autoriza o Poder Executivo a incluir aulas de Artes Marciais na grade curricular escolar”.

A Procuradoria Jurídica, desta Casa de Leis, opinou pela ilegalidade e inconstitucionalidade do projeto em tela, sob o seguinte argumento:

“[...] entende esta procuradoria que o projeto apesar de louvável carece de legalidade e constitucionalidade, interferindo na competência do Poder Executivo, assim, ao Poder Legislativo não é permitido ingerir na gestão administrativa do município para estabelecer quais ações serão ou não executadas pelo Poder executivo, sob pena de violação a harmonia e independência entre os poderes, nos termos do artigo 2º da Carta Magna.”

A grade curricular é elaborada por profissionais da Educação, com base na Lei de Diretrizes e Base da Educação, que após estudos aprimoram o ensino adequando-a a realidade local.

No que compete a esta comissão manifestar, verifica-se a ilegalidade e inconstitucionalidade do projeto.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Educação.

Sala das Comissões, 05 de julho de 2022.

Maicon Goiembiesqui
Presidente e relator

Wellington Felipe dos Santos Resende
Vice-Presidente

Telma de Fátima Lima Vieira
Membro

